



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Manoel  
Novaes -S/N Anx 2,  
Bom Jesus DaLapa - Ba,  
47600-000

##### Telefone



77 3481-4214

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 145-2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2024

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **CONSTRUTORA E SERVIÇOS CHAGAS LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.105.183/0001-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **EURES RIBEIRO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 737.517.155-68, portador da cédula de identidade nº 7.501.733-43, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600,00, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONSTRUTORA E SERVIÇOS CHAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.944.734/0001-39, com sede na Rua da República, nº 122, Amaralina, Bom Jesus da Lapa/BA - CEP: 47.600-000, neste ato representado pelo Sr. Pedro Chagas Sento Sé Cordeiro Celestino Alves, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.409.355-95, portador da cédula de identidade nº 15.316.100-05 - SSP/BA, adiante denominada **CONTRATADA**, com base no art. 124, I, “b” e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021, resolve aditar o Contrato nº 145/2024, referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços de obras de reforma do Teatro Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de acrescer seu VALOR em 40,5% (quarenta vírgula cinco por cento), tendo por base de cálculo o valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 145/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024, será de: R\$ 209.259,67 (duzentos e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete). Desta maneira, o valor global do contrato de prestação de serviço que correspondia a: R\$517.140,68 (quinhentos e dezessete mil cento e quarenta reais e sessenta e oito centavos), passará a ser de: R\$ 726.400,35 (setecentos e vinte e seis mil quatrocentos reais e trinta e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** A dotação orçamentária é a seguinte:

**Secretaria: 0800 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Unidade: 0808 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO**

Projeto/Atividade: 13.392.8.1.011 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL

Elemento/Despesa: 4.4.90.51.00 1500 - Obras e Instalações

Projeto/Atividade: 13.392.8.2.021 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



**CLÁUSULA QUINTA** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àquele se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa/BA, 19 de agosto de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**EURES RIBEIRO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONSTRUTORA E SERVIÇOS CHAGAS LTDA**  
CNPJ nº 37.944.734/0001-39

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4344-1678-AA99-8B1C-1CC7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4344-1678-AA99-8B1C-1CC7



### Hash do Documento

e05025e33227de29b6ec65e4f8755475514e2a680fcff85eb36bacf711bb2d67

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/09/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/09/2025 10:39 UTC-03:00